



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.625

De 1º de fevereiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 003/17-E.

De 26 de janeiro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.609 de 30/01/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Altera o art. 11 da Lei nº 4.334, de 11 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11, da Lei nº 4.334, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O art. 48, da Lei nº 3.062, de 23 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. A fiscalização das feiras será exercida pelos fiscais sanitários, de tributos e de obras, posturas e meio ambiente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 1º de fevereiro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 30/01/2017.

/lco.-